



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.759 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.806,18 (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 92.806,18 (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos), com vista ao ajuste no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em razão do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Piso Básico Variável - PBV, conforme Resolução CIT (Comissão Intergestora Tripartite) nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, como se segue:

U.O	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Idoso	08.241.2008.4.012	3.1.90.04.00	0017	19.892,02
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Idoso	08.241.2008.4.012	3.3.90.30.00	0017	29.761,50
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Criança	08.243.2008.4.013	3.1.90.04.00	0017	18.258,10
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Criança	08.243.2008.4.013	3.3.90.30.00	0017	8.894,56
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Adulto	08.244.2008.4.014	3.1.90.04.00	0017	15.000,00
11.01	Piso Básico variável- SCFV- Adulto	08.244.2008.4.014	3.3.90.30.00	0017	1.000,00
		TOTAL			92.806,18

Art. 2º Para abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recurso:

U.O	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	PSB- PAIF – POT IDOSO	08.241.2008.4.007	3.1.90.04.00	0017	19.892,02
11.01	PSB- PAIF – POT IDOSO	08.241.2008.4.007	3.3.90.30.00	0017	29.761,50
11.01	PSB- PAIF – POT CRIANÇA	08.243.2008.4.006	3.1.90.04.00	0017	18.258,10
11.01	PSB- PAIF – POT CRIANÇA	08.243.2008.4.006	3.3.90.30.00	0017	8.894,56
11.01	PSB- PAIF – POT ADULTO	08.244.2008.4.002	3.1.90.04.00	0017	15.000,00
11.01	PSB- PAIF – POT ADULTO	08.244.2008.4.002	3.3.90.30.00	0017	1.000,00
		TOTAL			92.806,18

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de junho de 2014.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.759.....fl 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2014.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal